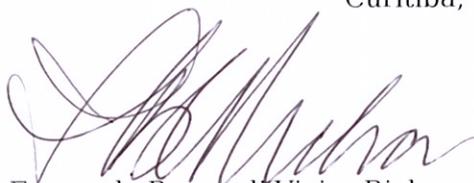


**DESPACHO SECRETARIAL nº 176/2015**

**Referente ao protocolado nº 13.596.861-7.**

1. Com fundamento no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 - Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação da DG/SEDS (fl. 80), **reconheço o dever de pagar** a empresa OI Móvel S/A, e, **autorizo** a realização da despesa no valor de R\$ 838,59 (oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), referente ao serviço de telefonia móvel, prestado no mês de dezembro de 2014, em atendimento às unidades da então Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS (atual Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social).
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 14 de setembro de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado do Trabalho  
e Desenvolvimento Social**